

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO – JACAREÍ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 048/16/2024 – PROCESSO Nº 136.001485/12024-11
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO, da cidade de JACAREÍ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 383 – FÍSICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Química Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado) – MTEC-PI)
 CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADOS(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 51 VINICIUS RAMOS NUNES DE OLIVEIRA / 48.991.7070 / 40502855843 / 20.50 / 84,33 / 104,83 / 1º
 4/ JOAO LUIS DOS SANTOS BRINATI / 430444370 / 33921820871 / 10.75 / 81,33 / 92,08 / 2º
 1/ RONAN DE OLIVEIRA PEREIRA BEZERRA / 25579131-1 / 13028070723 / 10.50 / 53,33 / 63,83 / 3º
 CANDIDATOS AUSENTES(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 2504319887/38732568960

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
 Comunicado
 A Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em reunião realizada em 25 de setembro de 2024, ao apreciar a matéria referente a homologação das inscrições e aprovação da Comissão Julgadora para o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Turno Completo (RTC), clareo/cargo nº 1242652, junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, na área de conhecimento “Comunicação e Interpretação de Dados Quantitativos e Qualitativos”, nos termos do edital nº 23-2024-ECA, publicado no D.O.E. 29/05/2024, deliberou por:

1) Homologar as inscrições dos candidatos listados a seguir por ordem de inscrição: Carlos Alberto Alves, Juliana Moreira Batista, Matheus Albergaria de Magalhães, Suelene Mascarin de Souza Romero, Diego dos Santos Vega Sene, Marcelo Carvalho, Marcelo Luiz Dias da Silva Gabriel, Altair Alves Lino de Souza, Antônio Nunes Pereira, Denise Maria Martins, Clárcio Gameiro da Fonseca Pachi, Cristiane Moura Lima de Araújo, Eduardo Mesquita de Sousa e Omar Cipriano Usuariga Najera.
 Para a homologação das inscrições foi observado o disposto § 1º do Artigo 1º da Resolução COIP Nº 8523 de 10 de novembro de 2023, como informado a seguir: a Comissão de Heteroidentificação, designada através da Portaria ECA Nº 03 de 16 de fevereiro de 2024, reunida em 30/05/2024, após efetuar a análise da documentação do candidato que se autodeclarou como negro de cor preta ou parda, deliberou que o candidato listado a seguir faz jus a concorrer à pontuação diferenciada de acordo com as normas estabelecidas pela USP. José Fernando Peixoto de Azevedo.

2) Indeferir a inscrição do candidato: Renato Mauro Richter, por não atender às exigências previstas no edital, conforme a respectiva justificativa listada a seguir:

– Renato Mauro Richter – motivo: não inseriu comprovantes de Memorial, conforme item 11 do inciso I, parágrafos 8 e 9 do edital e conforme enunciado 6 da Circular S/GR/22 de 08/04/2022: “1 – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital” e conforme anexo do § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição e § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

Não incluiu documentos comprobatórios do memorial no campo correto no sistema,
 Devido à ausência de candidatos autodeclarados PPI, não foi necessário submeter as inscrições para análise da Comissão de Heteroidentificação.

3) Aprovar a Comissão Julgadora para o concurso, a qual será constituída conforme transcrita abaixo:

Membros Titulares: Luiz Alberto Bersera de Farias/Associado/CRP/ECA/USP, Paulo Henrique Assis Fietas/Doutor/CRP/Associado/CRP/ECA/USP, Alan Cesar Bel Angeluci/Doutor/CBD/ECA/USP, Guilherme Grandi/Doutor/FEA/USP, Rafael Moraes Pereira/Doutor/FEA/USP*.

Membros Suplentes: Carolina Frazon Trazza/Doutor/CRP/ECA/USP, Debora Cordeiro Braga/Associada/CRP/ECA/USP, Jefferson Mariano/Doutor/Faculdade Cásper Líbero, Glauber Eduardo de Oliveira Santos/Doutor/EACH/USP, Daniela Oswald Ramos/Doutor/CAE/CA/USP, George Bedinelli Rossi/Doutor/EACH/USP, Felipe Mendes Botini/Doutor/FEA/USP, Daielei Melina Nassif Mantovani/Doutora/FEA/USP e Rogério Miguaini/Associado/CBD/ECA/USP.

Na composição da Comissão Julgadora foi atendido o disposto na Resolução nº 8434, de 24/05/2023, artigo 4º.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” - ESAQ
 EDITAL ESAQ/USP/ATA Nº 141/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DO SOLO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/09/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/10/2024 a término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 05/12/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), clareo/cargo nº 1262.296, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Ciência do Solo, na área de conhecimento “Balanço de carbono nas interações solo-planta-animal-atmosfera em agricultura tropical”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Conceitos e definições em aquecimento global e mudanças climáticas: foco nos setores de agricultura, pecuária e silvicultura
2. Reservatórios e fluxos de carbono em ecossistemas naturais e antropizados
3. Técnicas analíticas para avaliar carbono e fluxo de gases do efeito estufa em solos de agrossistemas e ecossistemas naturais
4. Métodos isotópicos para estudos de carbono e gases do efeito estufa em solos de agrossistemas e ecossistemas naturais
5. Técnicas espectroscópicas voltadas para o estudo de carbono em solos de agrossistemas e ecossistemas naturais
6. Mudanças nos estoques de carbono e fluxos de gases do efeito estufa no sistema solo, planta, animal e atmosfera decorrentes da mudança de uso da terra e práticas de manejo na agropecuária
7. Mecanismos e processos em solos que regulam as emissões de gases do efeito estufa de agrossistemas tropicais.
8. Cálculo e interpretação da pegada de carbono de produtos agropecuários.
9. Estratégias de mitigação de emissões de gases do efeito estufa e adaptação dos agrossistemas à mudança climática global
10. Impactos das mudanças climáticas no balanço de emissões de gases do efeito estufa nos agroecossistemas e ecossistemas tropicais
11. Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa, Comunicação Nacional do Brasil à UNFCCC, acordos e metas internacionais (NDCs)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESAQ.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
 - II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.
2. Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
3. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

18 - Para fins do inciso II, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESAQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e dois e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2,0
 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5,0
 II) prova didática - peso 3,0

1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo prorrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

10 - No término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6 - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9 - O termo da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11 - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPII
 Onde:

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

NFCPI = é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. O termo da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17 - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18 - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESAQ da Universidade de São Paulo, pelo e-mail ata-acasal@usp.br.

Ensinso – metas

Considerando que o perfil do docente contemplado para este cargo deverá ter a capacidade de integração dos sistemas solo-planta-animal-atmosfera, em tese poderá atuar em praticamente todas as disciplinas do LSO. Entretanto, em reunião ordinária do Conselho do LSO, definiu-se que o(a) docente atuará nas disciplinas LSO2057 - Fundamentos de Ciência do Solo e LSO3060 Recuperação de Áreas Degradadas essenciais para os estudantes de Gestão Ambiental e optativas para os de Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal. Adicionalmente, atuará na disciplina 0111000 Trabalhos de Conclusão de curso em Engenharia Agrônoma – TCC-EA, além das disciplinas 1103000 e 1100400 Estudos Supervisionados I e II.

Pesquisa e Inovação – metas

Os principais objetivos do CCARBON são gerar conhecimento, tecnologia, inovação, capacitação de recursos humanos e disseminação de soluções baseadas em carbono para sistemas agrícolas locais e conciliar a crescente demanda por alimentos, fibras e energia com sustentabilidade. Espera-se que o(a) docente estabeleça parcerias nacionais e internacionais, atuando na fronteira do conhecimento e inovação, utilizando abordagens e instrumentações modernas para elucidar os mecanismos e processos que regulam o estoque de carbono e as emissões de gases do efeito estufa em sistemas agrícolas. Deverá desenvolver pesquisas focadas na avaliação do balanço de carbono em sistemas de agricultura tropical com avaliações de fluxos de gases do efeito estufa por meio da utilização de câmaras estáticas e automatizadas, torres de Eddy Covariança, análises isotópicas, bem como em abordagens integradoras envolvendo análises de ciclo de vida, pegada de carbono, intensidade de carbono, dentre outras. Espera-se que o(a) docente pleiteie o seu credenciamento como orientador na pós-graduação, ofereça regularmente uma disciplina e mantenha nível de publicação condizente com as exigências do PGC-SNP (conceito 7 nas 4 últimas avaliações da CAPEs).

Cultura e extensão – metas

O docente apoiará as atividades de extensão com atuação em grupos de estudo formados por alunos de graduação e pós-graduação já estabelecidos no LSO e outros a serem criados para satisfatoriamente integrar os sistemas solo-planta-animal-atmosfera. Ainda, atuará em cursos/treinamentos do CCARBON para a capacitação de profissionais no Brasil e exterior.

Impacto esperará curto, médio e longo prazos

O(a) docente contribuirá diretamente nos impactos associados às linhas de pesquisa estratégicas, multidisciplinares e inovadoras do CCARBON que abrangem cinco grandes áreas: solo, planta, animal, atmosfera e ferramentas digitais. O Centro também está inserido em um ecossistema de inovação para apoiar descobertas e novas tecnologias por meio de parcerias público-privadas institucionais. Desenhando múltiplas estratégias de disseminação ativa do conhecimento e das inovações, contribuindo para que agricultores e stakeholders adotem práticas mais sustentáveis, além de conscientizar a população sobre a temática das mudanças climáticas e apoiar a elaboração de políticas públicas. Espera-se que o(a) docente impacte também na identificação dos principais desafios, desenvolva e implemente soluções para impulsionar uma produção mais sustentável em agrossistemas tropicais, reduzindo as emissões de gases do efeito estufa e aumentando o sequestro de carbono. Os impactos a médio-longo prazos proporcionarão uma economia de baixo carbono e promoverão o desenvolvimento social sustentável nas próximas décadas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”

EDITAL/ATA/142-2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 04 de novembro, às 8:00 horas, no Departamento de Genética, na Sala de Seminários, para início das provas para o concurso para provimento do cargo de Professor Doutor (RDIP) do referido Departamento, na área de “Genética da Conservação e Evolução de Plantas”. Edital de Abertura: 046/2024. Candidatos:

- 1 - Lara Comar Riva -
- 2 - Paulo Gonzalez Hofstatter -
- 3 - Paulo Henrique Muller da Silva -
- 4 - Luiz Augusto Caux dos Santos -
- 5 - Alessandro Alves Pereira -
- 6 - João Ricardo Bagegha Feijó Rosa -
- 7 - Regina Helena Garibolli Priolli -
- 8 - Carla Martins Lopes -
- 9 - Marina Pupko Marone -
- 10 - Leonardo Sartori Menegatto -
- 11 - Flaviane Malaguães Costa -
- 12 - Lúcia Lopes -
- 13 - Maria Inez Fernandes Faraldo -